



AGENDA LEGISLATIVA DA INDÚSTRIA

PAUTA MÍNIMA



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

AGENDA LEGISLATIVA DA INDÚSTRIA

PAUTA MÍNIMA

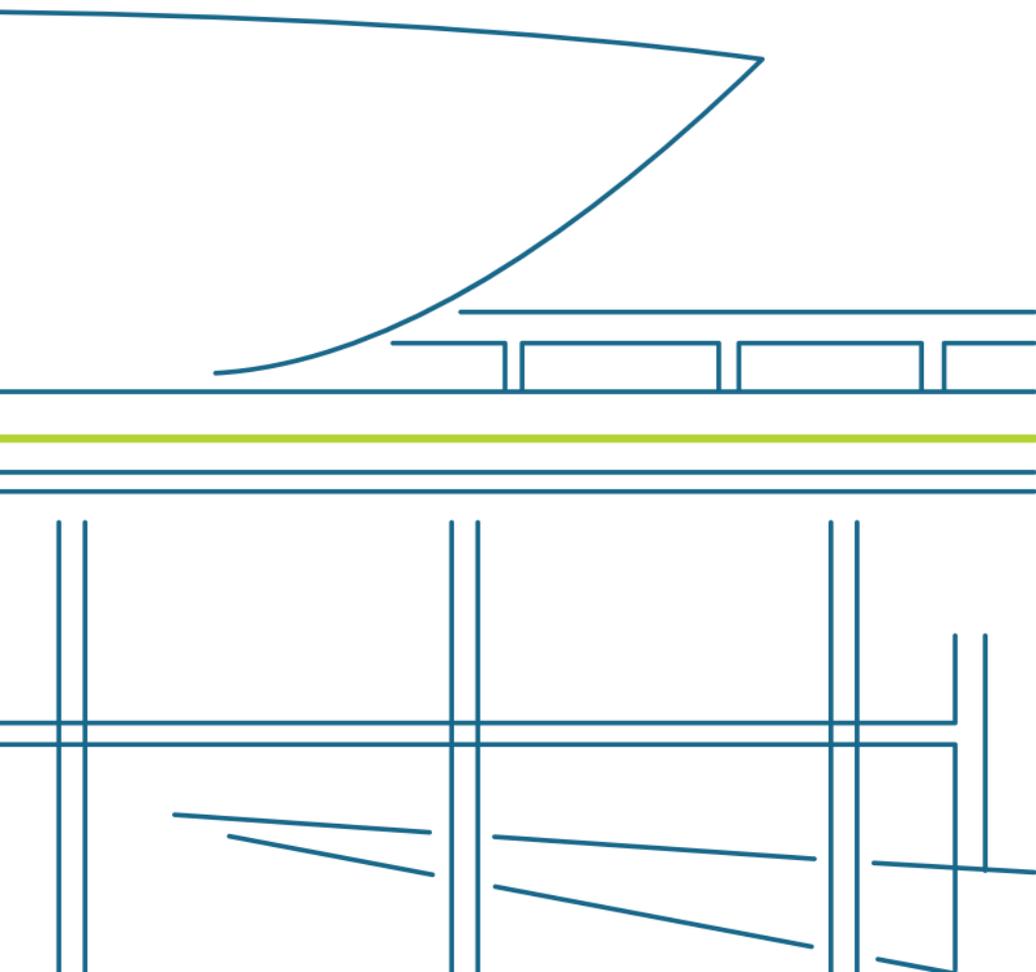
App da **AGENDA
LEGISLATIVA DA INDÚSTRIA**,
disponível nas lojas:



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
LISTA DOS 14 PROJETOS DA PAUTA MÍNIMA.	10
POSICIONAMENTO E SITUAÇÃO ATUAL DOS PROJETOS	14
AVANÇOS LEGISLATIVOS CONSTANTES DA PAUTA MÍNIMA DA AGENDA LEGISLATIVA DA INDÚSTRIA 2018	30
IMPORTANTES AVANÇOS NA HISTÓRIA DA PAUTA MÍNIMA.	32

APRESENTAÇÃO



Superada a grave recessão que fez a economia brasileira regredir a níveis de 2010, o momento é de dar sequência à agenda de reformas estruturais. A modernização das leis do trabalho foi o primeiro grande passo nessa agenda do século 21. O presente exige atualizar as regras da Previdência Social e reformar nosso arcaico sistema tributário.

A nova legislatura, empossada no Congresso Nacional, inicia seus trabalhos com revigorado apoio popular e, certamente, deverá priorizar legislações que melhorem o ambiente de negócios, estimulem o empreendedorismo, valorizem a atividade produtiva, e contribuam para a geração de empregos.

As discussões sobre a sustentabilidade dos regimes públicos de aposentadorias representam importante passo para a inadiável reforma do sistema previdenciário. Sem a definição de regras que estabeleçam uma idade mínima e que equiparem as aposentadorias dos sistemas público e privado, o Brasil continuará carregando uma âncora que inviabiliza ciclos duradouros de crescimento econômico e progresso social.

Nesta 24ª edição da *Agenda Legislativa da Indústria*, o setor produtivo brasileiro manifesta seu empenho e apoio em prol das mudanças que contribuirão ao desenvolvimento do país.

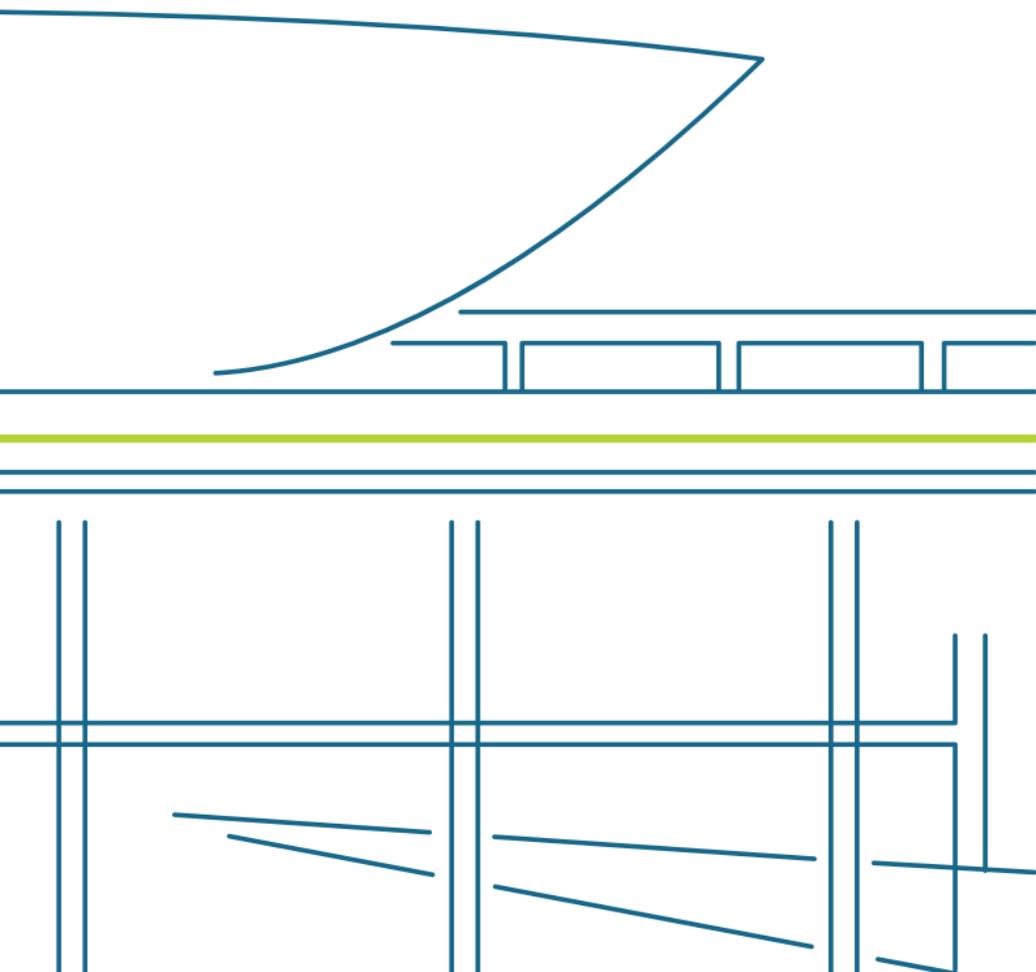
Esta Agenda contempla as propostas prioritárias em 2019 para o setor industrial. São projetos que modernizam e atualizam marcos legais, fomentam investimentos, reduzem burocracia e tornam o Brasil um país mais atrativo ao investimento, seja nacional ou estrangeiro. Estas são condições essenciais para o país voltar a crescer e a gerar renda para a população.



A *Agenda Legislativa* reafirma o compromisso da Confederação Nacional da Indústria (CNI) com a defesa transparente e qualificada das propostas prioritárias em debate no Congresso Nacional. Este conjunto qualificado de proposições é resultado de amplo diálogo entre as 27 Federações Estaduais e mais de 60 Associações da Indústria.

Ao todo, a indústria elenca 123 propostas em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Esta versão resumida da Agenda Legislativa apresenta a **Pauta Mínima da Indústria**: o conjunto de 14 proposições com maior impacto sobre o ambiente de negócios brasileiro. Como se pode verificar, essa agenda encontra-se em estágio avançado de discussão.

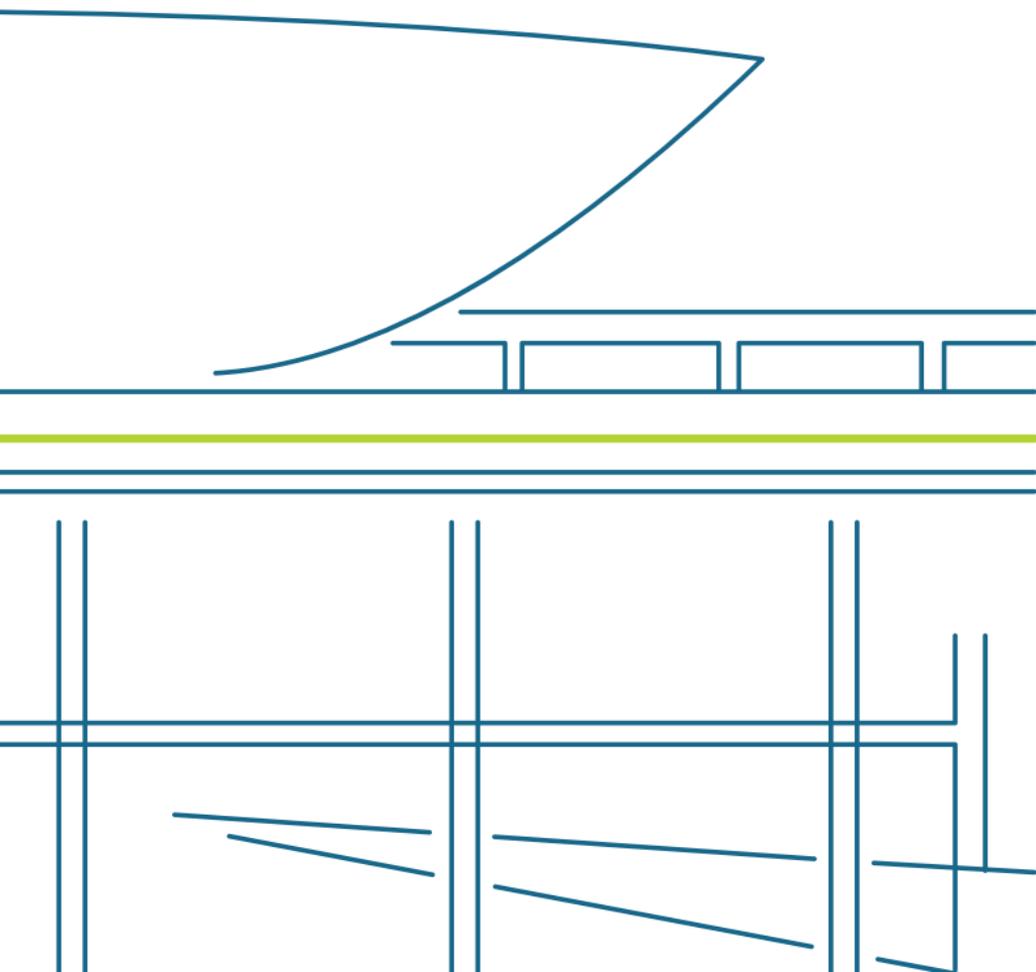
LISTA DOS 14 PROJETOS DA PAUTA MÍNIMA



FOCO E NÚMERO	POSICIONAMENTO DA CNI
<i>Limites à desconsideração da personalidade jurídica</i> (PL 3401/2008)	Convergente
<i>Protocolo de Madri: Registro internacional de marcas</i> (PDC 860/2017)	Convergente
<i>Reforma Tributária</i> (PEC 293/2004)	Convergente com ressalva
<i>Direitos e garantias do contribuinte</i> (PLS-C 298/2011)	Convergente
<i>Compensação de créditos tributários</i> (PLS 405/2018)	Convergente
<i>Competência para embargar ou interditar estabelecimento</i> (PL 6897/2013)	Convergente
<i>Regulamentação de normas de segurança e saúde no trabalho</i> (PLS 539/2018)	Convergente com ressalva

FOCO E NÚMERO	POSICIONAMENTO DA CNI
<i>Exigência de dupla visita nas fiscalizações de trabalho</i> (PL 6713/2016)	Convergente
<i>Trabalhadores expatriados</i> (PLS 138/2017)	Convergente
<i>Marco Legal das Agências Reguladoras</i> (SCD 10/2018)	Convergente
<i>Concessões de geração e distribuição de energia elétrica</i> (PLS 232/2016)	Convergente com ressalva
<i>Modernização do Marco Legal do Saneamento</i> (MPV 868/2018)	Convergente
<i>Normas para licenciamento ambiental</i> (PL 3729/2004)	Convergente com ressalva
<i>Reforma da Previdência</i> (PEC 6/2019)	Convergente

POSICIONAMENTO E SITUAÇÃO ATUAL DOS PROJETOS



REGULAMENTAÇÃO DE ECONOMIA

LIMITES À DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

PL 3401/2008, do deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)

Cria procedimento específico para a declaração judicial de desconconsideração da personalidade jurídica. A regra será aplicada por todos os órgãos do Poder Judiciário nas decisões e nos atos jurídicos que imputarem responsabilidade direta – solidária ou subsidiária – a membros, instituidores, sócios ou administradores de pessoa jurídica.



POSIÇÃO:
CONVERGENTE

A falta de uma definição clara de quando e como os bens particulares dos sócios podem ser acionados em ações judiciais ou em processos administrativos é fonte de insegurança jurídica aos empresários. A proposta avança em relação ao que já prevê o novo Código de Processo Civil (CPC) ao proibir sua aplicação de ofício e ao limitar os efeitos da desconconsideração a casos de abuso, entre outras medidas.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Câmara dos Deputados – Comissão de Justiça, onde aguarda designação de relator para apreciação do Substitutivo do Senado Federal.

PROTOCOLO DE MADRI: REGISTRO INTERNACIONAL DE MARCAS

PDC 860/2017, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Submete, para ratificação do Congresso Nacional, a proposta de adesão ao Protocolo do Acordo de Madri que trata do registro internacional de marcas. Parte do tratado do qual o Brasil faz parte desde 1989, a cláusula permite a pessoas físicas e empresas solicitar, por meio da Organização Internacional de Propriedade Intelectual (OMPI), em Genebra, o registro de marca já registrada no país de origem.



POSIÇÃO:
CONVERGENTE

Um sistema eficiente de registro de propriedade industrial é fundamental para atrair investimentos em inovação e em desenvolvimento tecnológico. A adesão ao protocolo garante a prioridade de marca e simplifica o processo de registro internacional em um total de 97 países, que respondem por 80% do comércio mundial. Além disso, por unificar o registro na OMPI, a ratificação representaria significativa redução de tempo e de, aproximadamente, 90% no custo de registro internacional de uma marca.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Câmara dos Deputados – Plenário da Câmara dos Deputados, em regime de urgência, aguarda inclusão na Ordem do Dia, tendo sido aprovado pelas Comissões de Relações Exteriores, e de Desenvolvimento Econômico; pendente de parecer da Comissão de Justiça.

SISTEMA TRIBUTÁRIO

REFORMA TRIBUTÁRIA

PEC 293/2004, do Poder Executivo

Propõe a revisão do sistema tributário brasileiro, com simplificação e unificação de impostos.



POSIÇÃO:
CONVERGENTE
COM RESSALVA

É imprescindível a reforma do sistema tributário brasileiro de forma que nos aproximemos do padrão adotado pela maioria dos países desenvolvidos. O texto aprovado pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados apresenta avanços importantes em termos de simplificação do sistema e redução de tributação sobre investimentos. Merece aprimoramentos notadamente quanto a resquícios de cumulatividade, aumento de gastos públicos com administração tributária, impossibilidade de redução de alíquotas do IBS e ausência de mecanismos de desenvolvimento regional.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Câmara dos Deputados – Comissão Especial, onde aguarda designação de novo relator.

DIREITOS E GARANTIAS DO CONTRIBUINTE

PLS-C 298/2011, da senadora Kátia Abreu (PDT/TO)

Estabelece normas gerais sobre direitos e garantias do contribuinte.



POSIÇÃO:
CONVERGENTE

O projeto tem o objetivo de regulamentar direitos e garantias do contribuinte na relação tributária com os fiscos de todas as esferas do Estado. Com isso, busca reforçar a posição do contribuinte, reduzindo sua excessiva fragilidade perante o Fisco, reduzir a insegurança jurídica quanto a obrigações e direitos tributários e, assim, melhorar o ambiente para investimentos no setor produtivo brasileiro.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Senado Federal – Plenário, em regime de urgência, aguarda inclusão na Ordem do Dia, pendente de pareceres das Comissões de Justiça, e de Assuntos Econômicos.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

PLS 405/2018, do senador Givago Tenório (PP/AL)

Exclui proibições existentes para a compensação de débitos tributários.



POSIÇÃO:
CONVERGENTE

A Lei nº 13.670/18 permitiu que empresas compensassem débitos previdenciários com créditos tributários, permitindo a redução do acúmulo e melhorando a competitividade da economia, sobretudo de empresas exportadoras. No entanto, a lei impôs proibições injustificáveis que reduzem a efetividade do instrumento, como a impossibilidade de compensação de débitos por estimativa do IRPJ e da CSLL. O projeto busca resolver esse problema eliminando tais restrições.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Senado Federal – Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguarda designação de relator.

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

COMPETÊNCIA PARA EMBARGAR OU INTERDITAR ESTABELECIMENTO

PL 6897/2013, do deputado Onyx Lorenzoni (DEM/RS)

Define a competência privativa do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego para realizar embargo de obra ou interditar estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento.



POSIÇÃO:
CONVERGENTE

A competência exclusiva do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego para embargar ou interditar e a vedação para delegação desta competência merece apoio. Atualmente, a atribuição é delegada, com frequência, por atos infr legais, resultando na proliferação de autos de infração e embargos. Os atos são, muitas vezes, abusivos e não observam o princípio da legalidade e da ampla defesa. A proposta é positiva por exigir requisitos técnicos e objetivos para o embargo ou interdição, a dupla visita e a necessidade de se ter definição objetiva do que é grave e iminente risco.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Câmara dos Deputados – Apensado ao PL 6742/2013: Comissão de Trabalho, onde aguarda designação de relator.

REGULAMENTAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

PLS 539/2018, do senador Cássio Cunha Lima (PSDB/SP)

Estabelece regras para criação, atualização e revisão de normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.



**POSIÇÃO:
CONVERGENTE
COM RESSALVA**

Há um volume excessivo de criação e revisão de normas regulamentadoras de saúde e segurança. As normas são produzidas a partir de premissas equivocadas sobre a relação entre empregados e empregadores, sem preocupação com o impacto sobre a evolução de custos, a produtividade e até mesmo sobre a garantia de novos direitos e interesses dos trabalhadores. Em reação a esse problema, o PLS 539 fixa que as normas regulamentadoras devem ser embasadas em dados estatísticos e análises técnicas.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Senado Federal – Comissão de Assuntos Sociais, onde aguarda designação de relator.

EXIGÊNCIA DE DUPLA VISITA NAS FISCALIZAÇÕES DE TRABALHO

PL 6713/2016, do deputado Laércio Oliveira (PP/SE)

Torna obrigatória a adoção do critério de dupla visita nas fiscalizações do trabalho para promover a instrução dos responsáveis no cumprimento da legislação em todos os casos.



POSIÇÃO:
CONVERGENTE

A dupla visita nas fiscalizações tem como objetivo primordial orientar e educar o empregador, sem prejuízo à proteção do trabalhador. O critério possibilita a adequação das empresas às normas trabalhistas e assegura melhores condições de saúde do trabalho. Esse critério deixa de ser obrigatório se o empregador já houver recebido orientação da fiscalização nos dois anos anteriores à infração. Vale destacar que, em face de perigo iminente para a saúde e segurança do trabalhador, os auditores fiscais do trabalho podem tomar medidas de aplicação imediata.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Câmara dos Deputados – Apensado ao PL 5972/2016: Comissão de Trabalho, onde aguarda designação de relator.

TRABALHADORES EXPATRIADOS

PLS 138/2017, do senador Armando Monteiro (PTB/PE)

Atualiza legislação sobre trabalhadores contratados ou transferidos por seus empregadores para prestar serviços no exterior.



POSIÇÃO:
CONVERGENTE

A proposta moderniza a legislação de expatriação de trabalhadores, adequando-a à prática mundial nas relações do trabalho e à nova realidade de mobilidade global de pessoas. Estabelece que serão aplicadas as leis do trabalho e previdenciária do país em que o trabalhador presta serviço, como o Brasil já faz com trabalhadores estrangeiros residentes aqui. A norma confere maior segurança jurídica, para a empresa e para o trabalhador, quanto à incidência de tributos e de encargos sociais.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Senado Federal – Comissão de Assuntos Sociais, onde aguarda parecer do relator, senador Eduardo Gomes (MDB/TO).

INFRAESTRUTURA

MARCO LEGAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

SCD 10/2018 (PLS 52/2013, do senador Eunício Oliveira – MDB/CE)

Estabelece regras de gestão, organização e mecanismos de controle social aplicáveis às agências reguladoras.



A qualidade, a eficácia e a estabilidade dos atos regulatórios são fatores determinantes para realização do investimento privado em setores de capital intensivo, com longo prazo de maturação, como os caracterizados na exploração de serviços públicos.

A proposta avança ao aprimorar o processo de audiências pública, ao reforçar o princípio da autonomia decisória das agências e o caráter eminentemente técnico do papel regulatório dos órgãos.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Senado Federal – Comissão de Transparência, onde aguarda parecer do relator, senador Márcio Bittar – MDB/AC.

CONCESSÕES DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

PLS 232/2016, do senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

Atualiza legislação para concessões no setor elétrico e amplia mercado livre.



**POSIÇÃO:
CONVERGENTE
COM RESSALVA**

O substitutivo aprovado nas CAE e CCJ do Senado Federal viabiliza importantes transformações no setor elétrico, como ampliação do mercado livre, novas regras aplicáveis às licitações no segmento de geração de energia e separação da contratação de lastro e energia. Não estão contemplados: pagamento igual do encargo da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) em todas as regiões do país e em todos os níveis de tensão; e utilização de recursos da Reserva Global de Reversão (RGR) para pagamento de indenização por investimentos feitos por empresas concessionárias de transmissão de energia elétrica e que não foram ressarcidos na prorrogação das concessões ocorrida em 2012.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Senado Federal – Comissão de Serviços de Infraestrutura, onde aguarda parecer do relator, senador Marcos Rogério (DEM/RO).

MODERNIZAÇÃO DO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO

MPV 868/2018, do Poder Executivo

Atribui competência à Agência Nacional de Águas (ANA) para definir normas gerais sobre saneamento básico e trata da participação do setor privado na prestação de serviços de água e esgoto.



POSIÇÃO:
CONVERGENTE

Ao modernizar o marco legal de saneamento básico, a medida mostra-se fundamental para estimular investimentos no setor. O texto dá à ANA competência para editar normas que sirvam de referência nacional para regulação dos serviços de água e esgoto, permitindo a uniformização das regras do setor. Também institui chamamento público para os casos em que os contratos de prestação de serviços já estejam vencidos, permitindo que municípios recebam propostas de empresas – públicas e privadas – que sejam mais vantajosas à população.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Congresso Nacional – Aguarda parecer do relator, senador Tasso Jereissati – PSDB/CE.

Obs.: ¹ Presidente da CMIST – deputado Evair Vieira de Melo (PP/ES).

² apresentadas 501 emendas. Prazo no CN: 03/06/2019.

MEIO AMBIENTE

NORMAS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PL 3729/2004, do deputado Luciano Zica (PT/SP)

Estabelece a Lei Nacional de Licenciamento Ambiental, disciplinando o processo de licenciamento ambiental e as atribuições da União, dos estados e dos municípios.



POSIÇÃO:
CONVERGENTE
COM RESSALVA

A falta de ordenamento e previsibilidade do licenciamento ambiental no país é um dos principais entraves à competitividade e ampliam os custos de investimentos no país. O substitutivo apresentado na Comissão de Finanças e Tributação é fruto de amplo debate entre setores público e privado. O texto confere maior transparência e padronização aos processos de licenciamento ao, por exemplo, estabelecer ritos simplificados e prazos para manifestação de órgãos licenciadores e outras autoridades envolvidas. Contudo, alguns elementos deverão ser objeto de melhor debate durante o ano de 2019, dentre eles destacam-se a utilização do fator locacional como parâmetro para determinação do rito de licenciamento a ser aplicado e os requisitos mínimos para manifestação dos órgãos envolvidos.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Câmara dos Deputados – Plenário da Câmara dos Deputados, em regime de urgência, aguardando inclusão na Ordem do Dia, tendo sido aprovado com substitutivo na Comissão de Agricultura e outro substitutivo na Comissão de Meio Ambiente; pendente de pareceres das Comissões de Finanças e de Justiça.

INFRAESTRUTURA SOCIAL

NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PEC 6/2019, do Poder Executivo

Altera o sistema de previdência social e estabelece novas regras para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, organizados pela União, Estados, Distrito Federal e Município. Estende as regras do RPPS aos Estados, Municípios e DF e cria o sistema obrigatório de capitalização individual, a ser instituído por Lei Complementar. Fixa idade mínima de 65 anos para homens e de 62 para mulheres.



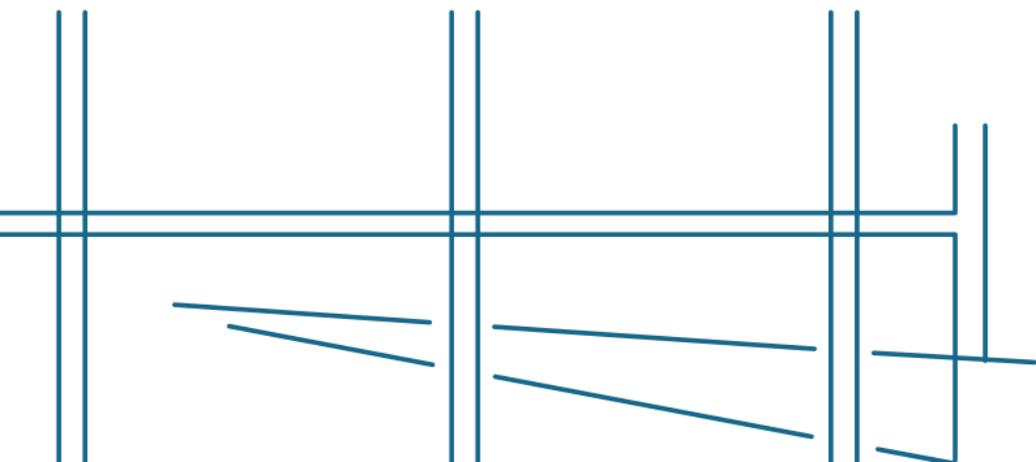
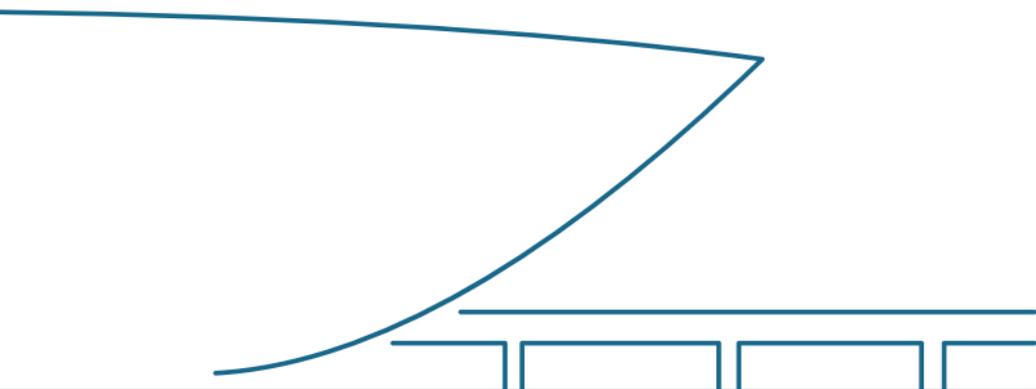
POSIÇÃO:
CONVERGENTE

A Nova Previdência apresentada pelo Poder Executivo corrige as principais distorções nas regras atuais de concessão de aposentadorias e pensões. O modelo atual é insustentável diante das mudanças demográficas. A expectativa de vida aumentou substancialmente nas últimas décadas, com a melhoria das condições de vida da população, enquanto as regras de concessão dos benefícios permaneceram sem a necessária atualização. Sem fazer uma reforma profunda na Previdência, o país não terá recursos para pagar os benefícios, não apenas no plano federal, mas também para os governos estaduais, que enfrentam dificuldades extremas de pagar seus servidores ativos e inativos.

ONDE ESTÁ? COM QUEM?

Câmara dos Deputados – Comissão de Justiça, onde aguarda designação de relator.

AVANÇOS LEGISLATIVOS CONSTANTES DA PAUTA MÍNIMA DA AGENDA LEGISLATIVA DA INDÚSTRIA 2018



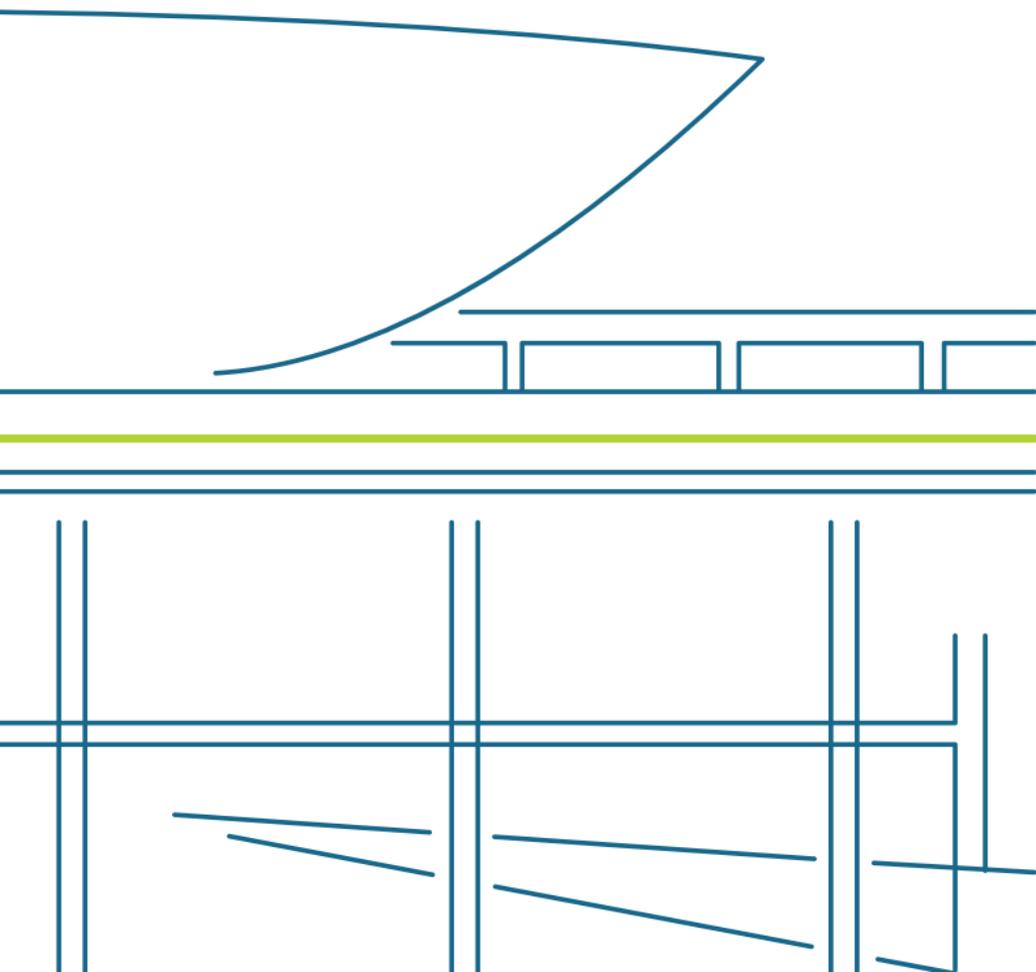
>> **Lei de Proteção de Dados (PLS 330/2013)**

A Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) é crucial para o desenvolvimento da indústria 4.0 no Brasil. Os dados são insumos vitais para a tomada de decisão, num cenário de conexão entre as fases industriais de concepção dos produtos, design, testes com novos materiais, criação de protótipos, definição da arquitetura de fábrica, organização da linha de produção e do estoque de materiais e elaboração de manuais dos equipamentos. O tratamento de dados em aplicações de Internet das Coisas tem contribuído para o aumento da produtividade, permitindo redução dos custos de operação e conferindo maior segurança aos trabalhadores.

>> **Prorrogação do Tratamento Tributário nas áreas da SUDAM e da SUDENE (PL 10160/2018)**

A Lei nº 13.799/2019 incentiva a produção em áreas com defasagem econômica, propiciando tratamento tributário compatível e vinculando a existência e duração dos incentivos à permanência das empresas nas regiões com indicadores de desenvolvimento inferiores à média do país, impulsionando a economia e o mercado de trabalho. A prorrogação conferiu maior segurança jurídica a investimentos de longo prazo nas áreas abrangidas pelas Superintendências de Desenvolvimento Regional do Norte e do Nordeste.

IMPORTANTES AVANÇOS NA HISTÓRIA DA PAUTA MÍNIMA



>> Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (2008)

Em favor dos empreendimentos de menor porte, foi promovida a atualização do teto de enquadramento no Simples e a inclusão de novas atividades econômicas no regime simplificado de tributação.

>> Lei do Gás (2009)

O novo marco regulatório abriu o setor para novos investimentos privados ao quebrar o monopólio da Petrobras no transporte e permitir a autoprodução do combustível.

>> Cadastro Positivo (2011)

O registro dos consumidores que pagam suas contas em dia é um instrumento moderno que permite às empresas “premiar” os bons pagadores com juros menores e melhores condições de pagamento.

>> Nova Lei da Concorrência (2011)

Considerado um dos principais avanços do “Super Cade”, o instrumento da análise prévia de fusões e aquisições trouxe agilidade ao sistema antitruste brasileiro. Em 2012, o tempo médio de análise de casos de concentração foi de 19 dias, ante 75 dias em 2011 (Cade).

>> Nova Lei dos Portos (2013)

O novo marco regulatório para o setor portuário eliminou entraves legais que paralisaram o investimento na infraestrutura. Mais do que isso, abriu o mercado para o investimento privado, estimulando a concorrência e exigindo a definição de padrões mínimos de gestão e desempenho para as administrações portuárias.

>> Marco Civil da Internet (2014)

A proposta definiu o conjunto de direitos e deveres no ambiente de rede, considerando alguns dos fundamentos que regem o uso da internet e visando a seu amplo desenvolvimento econômico e social. O texto é um avanço por reconhecer a livre iniciativa e a livre concorrência como fundamentos essenciais.

>> Nova Regulação do Acesso ao Patrimônio Genético (2015)

A Lei 13.123/2015 desburocratizou o acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado para fins de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, por parte de empresas e institutos de pesquisa. Sua aprovação removeu os entraves administrativos que praticamente paralisaram os investimentos e as pesquisas por mais de 10 anos no país; e estabeleceu um modelo que incentiva a inovação e compatibiliza o desenvolvimento tecnológico com a geração de recursos voltados à conservação da biodiversidade e à remuneração das populações tradicionais.

>> Fim da Participação Mínima da Petrobras no Pré-Sal (2016)

O setor de petróleo e gás movimentava extensa cadeia produtiva intensiva em tecnologia e investimentos, com importante contribuição para o PIB industrial e para a arrecadação de impostos. A aprovação do PL 4567/2016, transformado na Lei nº 13.365/2016, manteve a preferência da Petrobras na exploração do Pré-Sal, porém acabou com a obrigatoriedade de ser a operadora única, o que estava inviabilizando a ampliação da produção em face da incapacidade da empresa em efetuar os investimentos necessários à exploração de novos blocos.

>> Convalidação de Incentivos Fiscais de ICMS (2017)

A convalidação dos incentivos fiscais de ICMS concedidos à margem do CONFAZ afastou a insegurança jurídica de eventuais suspensões dos benefícios e cobranças judiciais retroativas. A Lei Complementar nº 160/2017 equacionou o problema ao resguardar os créditos usufruídos legitimamente pelas empresas.

>> Programa de Regularização Tributária (2017)

A aprovação do Programa de Regularização Tributária de empresas, por meio da Lei Ordinária nº 13.496/2017, foi passo importante ao saneamento das empresas e à retomada do investimento privado, em um contexto de grave crise econômica. A medida foi benéfica tanto para contribuintes que tiveram a oportunidade de regularizar sua situação fiscal junto à Receita Federal, como para a Administração Pública, que obteve nova fonte de arrecadação tributária.

>> Marco Legal da Terceirização (2017)

A terceirização é uma realidade mundial, em que empresas especializadas executam tarefas específicas com eficiência, qualidade e autonomia técnica. A regulamentação do tema pela Lei Ordinária nº 13.429/2017 conferiu maior segurança jurídica para empregadores e empregados em contratos de prestação de serviços.

>> Reforma Trabalhista (2017)

A proposta, significativamente ampliada pelo Congresso Nacional e convertida na Lei Ordinária nº 13.467/2017, modernizou as relações do trabalho, prestigiando o princípio constitucional da autonomia da vontade coletiva e dando segurança jurídica a instrumentos coletivos firmados de forma legítima e transparente.

AGENDA LEGISLATIVA DA INDÚSTRIA

DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – DRI

Mônica Messenberg Guimarães

Diretora de Relações Institucionais

UNIDADE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – COAL

Marcos Borges de Castro

Gerente Executivo de Assuntos Legislativos

Godofredo Franco Diniz

Gerente Executivo Adjunto de Assuntos Legislativos

GERÊNCIA DE ESTUDOS E FORMULAÇÃO

Frederico Gonçalves Cezar

Gerente de Estudos e Formulação

GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO NO SENADO FEDERAL

Havilá da Nobrega

Gerente de Articulação no Senado Federal

GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Beatriz Lima

Gerente de Articulação na Câmara dos Deputados

GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA

Henrique Borges

Gerente de Informação e Comunicação Legislativa

EQUIPE TÉCNICA

Andrea Häggström
Angela Borges
Anna Henriquetta da Valle Faria Peres
Antonio Firmino Matos
Antonio Marrocos Júnior
Ariene Diniz Amaral
Beatriz Nunes
Brenda Parada Granados
Bruna Guimarães Lopes
Bruna Brandão
Caio Henrique M. de Lima Oliveira
Diana Pereira dos Santos
Edileusa Batista da Silva
Eduardo Solano Spim
Fabrício dos Santos Zastawny
Guilherme Queiroz Santos Amorim
Ianaê Faraj
Marcelo Arguelles de Souza

Marília Altoé Braga
Paula Souza
Silvana Sartori de Melo
Simone Vieira Santana
Suelen Araújo Costa Rodrigues
Taísa Dib de Barros Rosa
Wilson Coelho

ESTAGIÁRIOS

Ana Luisa Massot Levi de Oliveira
Diogo Telheiro do Nascimento
João Francisco Passos Crisóstomo
Rafael de Medeiros Roarelli

CNI / CAL, COAL

SBN – Quadra 1 – Bloco C – 10º andar
CEP 70040-903 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3317 9060
E-mail: agendalegis2019@cni.com.br

2019



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



ISBN 978-85-7957-226-5



9 788579 572265